



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE TRABALHO E COMPROMISSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº0155/2001, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2001”.

FRANCISCO ALVES FILGUEIROS, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$4.164.000,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), sendo o Orçamento Fiscal em R\$3.637.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$527.000,00 (Quinhentos e vinte e sete mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei;

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo dois da Lei nº4.320/64, com os seguintes desdobramentos;

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.431.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 65.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 2.343.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 19.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.733.000,00
2.1 – Operação de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 18.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 1.515.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa. Que apresentam o seguinte desdobramento:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE TRABALHO E COMPROMISSO
GABINETE DO PREFEITO

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO	R\$ 220.000,00
02- JUDICIÁRIO	R\$ 20.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.734.000,00
04- AGRICULTURA	R\$ 147.000,00
05- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.106.000,00
06- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 221.000,00
07- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 360.000,00
08- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 205.000,00
09- TRANSPORTE	R\$ 151.000,00
TOTAL	R\$ 4.164.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA.

01 DESPESAS CORRENTES	R\$2.920.500,00
02 DESPESAS DE CAPITAL	R\$1.243.500,00
TOTAL	R\$4.164.000,00

III - POR PROGRAMAS.

PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 220.000,00
PROCESSO JUDICIÁRIO	R\$ 20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.110.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 31.000,00
PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 109.000,00
PRODUÇÃO ANIMAL	R\$ 38.000,00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 686.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	R\$ 61.000,00
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$ 1.000,00
CULTURA	R\$ 82.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 76.000,00
URBANISMO	R\$ 90.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 55.000,00
SAÚDE	R\$ 210.000,00
ASSISTÊNCIA	R\$ 126.000,00
PREVIDÊNCIA	R\$ 48.000,00
PROGR. DE FORM. DO PATR. SERVIDOR	R\$ 30.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 151.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE TRABALHO E COMPROMISSO
GABINETE DO PREFEITO

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 220.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 70.000,00
03- PROCURADORIA JUDICIAL	R\$ 20.000,00
04- SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 896.000,00
05- SEC. MUNIC. DE ED. CULT. DES.AM.	R\$ 1.066.000,00
06- SEC. MUNIC. OBRAS E SER.URB.	R\$ 477.000,00
07- SEC. MUNIC. AGR.PEC. IND. E COMER	R\$ 230.000,00
08- SUB-PREFEITURA DE SÃO JOSÉ	R\$ 4.000,00
09- SUB-PREFEITURA DE VILA RICA	R\$ 4.000,00
10- ENCARGOS GERAIS DO MUN.	R\$ 650.000,00
11- SECRET. MUNIC. PROM. SOCIAL	R\$ 127.000,00
12- SECRET. MUNIC. DE SAÚDE	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 4.164.000,00

Art. 4º - O Orçamento para os Fundos Municipais para o exercício de 2001, será os seguintes;

I - FUNDEF	R\$ 200.000,00
II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 210.000,00
III - FUNDO MUNIC.DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA	R\$ 40.000,00
IV - FUNDO MUN. PARA INF.E ADOLESCENCIA	R\$ 15.000,00
V - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 80.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar a qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos da legislação vigente;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos nos termos do artigo 43, parágrafo I, inciso I a IV, da lei federal nº4.320/64;

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto de atividade;

IV - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE TRABALHO E COMPROMISSO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dois dias do mês
de janeiro do ano dois mil e um.

Francisco Alves Filgueiros.
Prefeito Municipal.

